



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETO

Análise de viabilidade da aquisição de materiais de drenagem e manutenções em vias públicas para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

#### 2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Federal nº 11.462/2023 – SRP

Decreto Municipal nº 3.788/2023 – SRP

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestos e Fiscais

Lei nº 1.294, de 14 de dezembro de 2021 - PPA

Lei nº 1.431, de 09 de dezembro de 2024 – LOA

Lei nº 1.409, de 01 de julho de 2024 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial Instrução Normativa

SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de materiais de drenagem e construção civil para atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, no período estimado de 12 (doze) meses. A previsão anual de consumo está fundamentada no histórico de atendimentos realizados pela pasta, bem como na projeção de ações de manutenção corretiva e preventiva nas vias públicas, sistemas de drenagem e pequenas estruturas urbanas.

A manutenção da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à drenagem pluvial, calçamento, recomposição de pavimentos e contenção de erosões, exige disponibilidade permanente de materiais como tubos de concreto, blocos, cimento, areia, brita, tampas de poço de visita, grelhas, ferragens, entre outros insumos. Estes materiais são essenciais para a execução de serviços emergenciais, bem como para a programação de intervenções preventivas que visam minimizar alagamentos, melhorar a trafegabilidade e conservar o patrimônio público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Além disso, o fornecimento contínuo de materiais possibilita que a equipe de servidores da secretaria possa atuar de forma planejada e eficiente, sem interrupções nos cronogramas de trabalho. A aquisição por meio de processo licitatório, com previsão de vigência anual, garante economicidade, padronização dos materiais utilizados e maior controle no consumo e na prestação dos serviços.

Ressalta-se ainda que a atuação preventiva, com intervenções pontuais e periódicas, é medida que se alinha com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública, reduzindo custos com obras de maior complexidade no futuro e garantindo melhores condições de segurança e qualidade de vida à população.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria, garantindo suporte às equipes de manutenção e às frentes de trabalho atuantes em todo o território urbano e rural do município, além de atender às diretrizes de planejamento urbano e saneamento básico do município.

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, disposto através da Lei nº 1.409, de 01 de julho de 2024, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de Compra emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra.

As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos, Centro, de segunda a sexta-feira em dias úteis, nos horários das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro da cidade de Chapadão do Sul – MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto ao tipo previsto no termo de referência.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

O fornecedor contratado deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A marca do produto informado na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.

Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados na proposta e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da Secretaria de Infraestrutura e Projetos.

O simples recebimento de volumes lacrados, não caracteriza a entrega dos produtos: os mesmos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

O período de garantia dos itens será de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento do respectivo produto ou prazo estipulado pelo fabricante, aquele que for maior.

Durante o período de garantia dos itens, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transportes, avarias, embalagens ou armazenamentos e outros, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

### 5.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do edital, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.087/90.

### 5.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4 QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

1 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a venda de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, compatível e pertinente com o objeto licitado.

1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações.

### 5.5 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

Deverá ser apresentado prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta.

Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

Será exigido a apresentação do prospecto dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
41	TUBO ESTRUTURADO DE PERFIL DE PVC DN 1500MM

### 5.6 ANÁLISE DOS MANUAIS E CATÁLOGOS

Serão analisados os seguintes requisitos:

a) Qualidade: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital.

b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

d) Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 5.7 DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – IDOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder ao cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021). Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

### **5.8 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos prévios realizados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, considerando os pontos críticos identificados quanto à ocorrência de alagamentos, bem como as demandas recorrentes por intervenções corretivas e preventivas no sistema de drenagem urbana. Foram considerados, ainda, projetos de drenagem em vias públicas que exigem a instalação de novas redes ou a ampliação das já existentes, além da necessidade de manutenção periódica em trechos com infraestrutura comprometida.

Com base nesse diagnóstico, foram definidos os quantitativos necessários de tubos de concreto de diversos diâmetros, adequados à vazão estimada de cada localidade, bem como os materiais auxiliares indispensáveis à execução dos serviços, tais como cimento, areia e demais insumos para o assentamento. Incluem-se, ainda, itens destinados à construção e/ou reforma de bocas de lobo, essenciais para a captação e direcionamento eficiente das águas pluviais.

A definição dessas quantidades visa garantir o atendimento adequado das frentes de trabalho previstas, proporcionando maior agilidade nas intervenções e evitando a paralisação dos serviços por falta de materiais, assegurando, assim, a eficácia das ações de infraestrutura urbana planejadas.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Consideradas as condições exigidas para o fornecimento, efetivou-se, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar possíveis fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e o atendimento das necessidades do órgão.

A estimativa de valor foi elaborada com base na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e periodicamente publicado pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o IBGE.

O SINAPI é amplamente reconhecido como referência oficial de preços para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, sendo adotado por diversos órgãos e entidades públicas para garantir transparência, uniformidade e controle na aplicação dos recursos públicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para esta contratação, foi utilizada como base a tabela SINAPI referente ao mês de julho de 2025 (07/2025), específica para o estado de Mato Grosso do Sul, respeitando, assim, as características regionais de mercado e logística, o que assegura maior aderência entre o valor estimado e os preços praticados na localidade.

A adoção dessa tabela garante que o valor estimado esteja tecnicamente fundamentado, alinhado com os preços atualizados de mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade que regem a administração pública.

Diante disso, constatou-se que é plenamente viável a competição por diversas empresas que podem realizar o fornecimento a que se refere a presente contratação, tendo em vista que se trata de bens comuns, desta forma, a modalidade PREGÃO é indicada pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona e pela possibilidade de se reduzir os preços durante a fase de lances.

Ressalta-se que o processo em estudo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar nº 123/2006, porém, recomenda-se não haver destinação de cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o fracionamento do objeto com o intuito de ampliar a competitividade pode comprometer a uniformidade e a qualidade técnica da execução. No caso específico, o fornecimento de materiais para drenagem e manutenção de vias exige planejamento prévio e logística integrada, de modo que todos os insumos necessários estejam disponíveis simultaneamente no canteiro, em compatibilidade com a disponibilidade da mão de obra, as condições climáticas e as condições operacionais dos equipamentos do Município. Por exemplo no caso específico do fornecimento de tubos de concreto para drenagem, a padronização entre os lotes é condição essencial, especialmente no que se refere ao processo de produção, a fim de assegurar o encaixe adequado e uniforme das peças. A contratação de diferentes fornecedores para o mesmo item pode resultar em variações técnicas entre os produtos, ocasionando incompatibilidades no assentamento e potenciais falhas de vedação, comprometendo a durabilidade e a eficiência do sistema de drenagem.

Dessa forma, permitir que um mesmo item seja fornecido por diferentes empresas poderia comprometer diretamente o andamento das obras, ocasionando atrasos no cronograma, aumento de custos indiretos e até desperdício de recursos públicos, na medida em que poderia haver descompasso entre a disponibilidade dos insumos e a execução dos serviços.

Dessa forma, a escolha do modelo de contratação e da solução apresentada garante economicidade, eficiência e transparência, além de assegurar o cumprimento dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da isonomia, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros III e IV, do Art.23, §1º da Lei 14.133/21 e art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, onde houve pesquisa direta com fornecedores e em tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 622/2025**.

Para esta contratação, foi utilizada como base a tabela SINAPI referente ao mês de julho de 2025 (07/2025), específica para o estado de Mato Grosso do Sul, respeitando, assim, as características regionais de mercado e logística, o que assegura maior aderência entre o valor estimado e os preços praticados na localidade.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos à média referencial, onde o valor total estimado é **R\$ 1.287.652,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 41 (quarenta e um) itens a serem adquiridos através de processo licitatório na modalidade pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço por item e adotando-se do procedimento auxiliar de “Sistema de Registros de Preços”.

Os itens serão solicitados de forma parcelada, eventual e futura conforme necessidade da secretaria solicitante.

### 10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo por não apresentarmos suporte para análise e acompanhamento de eventuais solicitações de adesões.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deve ser realizada por item visto ser técnica e economicamente mais viável, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade.

### 12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade do mercado	Média	Alto	Consulta ao banco de dados com preços de pesquisa de mercado em licitações anteriores semelhantes aos itens de cotação.
Conciliar as especificações dos itens em conformidade com as instalações das localidades	Média	Alto	Acompanhamento do processo para adequação dos equipamentos nas devidas localidades, de forma a seguir os critérios das especificações do termo de referência.

**Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

**Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

### **Plano Básico de Fiscalização**

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

#### **1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA**

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

#### **2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

#### **3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

#### 4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

### 5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “IDOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

### 6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

### 7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

### 8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

### 9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

### 10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

### 11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

### 12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

### 13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

### 14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

### 15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a ampliação e o aperfeiçoamento do sistema de drenagem pluvial urbana em pontos críticos do município de Chapadão do Sul/MS, por meio da aquisição de tubos de concreto, materiais para assentamento, como cimento e areia, bem como da construção e/ou reforma de bocas de lobo para a adequada captação das águas pluviais. Com a execução dessas ações, busca-se mitigar alagamentos pontuais, assegurar o correto escoamento das águas, preservar a infraestrutura urbana existente, aumentar a vida útil do pavimento e promover melhores condições de trafegabilidade, salubridade e segurança à população.

### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se fazem necessárias providências específicas para adequação do ambiente do órgão, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados diretamente nas frentes de serviço de obras públicas, não exigindo instalações, adaptações ou alterações nas dependências internas do órgão solicitante.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e posterior utilização dos materiais de drenagem descritos neste Estudo Técnico Preliminar visam promover melhorias na infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a mitigação de alagamentos e o adequado escoamento das águas pluviais. Trata-se de uma ação com impacto ambiental positivo, uma vez que reduz o risco de erosões, assoreamento de córregos e contaminação de solos urbanos.

Ainda assim, durante a execução dos serviços de assentamento dos tubos e construção ou reforma de bocas de lobo, poderão ocorrer impactos pontuais e temporários, como geração de resíduos, movimentação de terra e emissão de poeira. Para minimizar esses efeitos, serão adotadas medidas mitigadoras como o manejo adequado dos resíduos sólidos, a recomposição do solo e da pavimentação, a sinalização e isolamento das áreas de intervenção, além da utilização de equipamentos adequados e devidamente mantidos.

As intervenções serão conduzidas conforme as normas ambientais e urbanísticas vigentes, garantindo o controle dos impactos e a preservação das condições ambientais locais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul, em especial da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

A contratação é viável e necessária, tendo em vista que os materiais são essenciais para os serviços de manutenção de vias urbanas e drenagem do município. Os serviços estão devidamente planejados, com estimativas de custo fundamentadas e impactos ambientais controlados.

**Chapadão do Sul – MS, 29 de Setembro de 2025.**

Essa comissão declara ser viável a contratação dos produtos elencados neste estudo.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Elaborado por:

**Claudio Severino Martins** – Gestor de Atividades Organizacionais – Engenheiro Civil – Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Aprovado por:

**Altair Antônio Trentin**  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D06F-12CA-5144-6C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO SEVERINO MARTINS (CPF 023.XXX.XXX-11) em 30/09/2025 10:56:51 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALTAIR ANTONIO TRENTIN (CPF 394.XXX.XXX-97) em 30/09/2025 13:27:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D06F-12CA-5144-6C30>